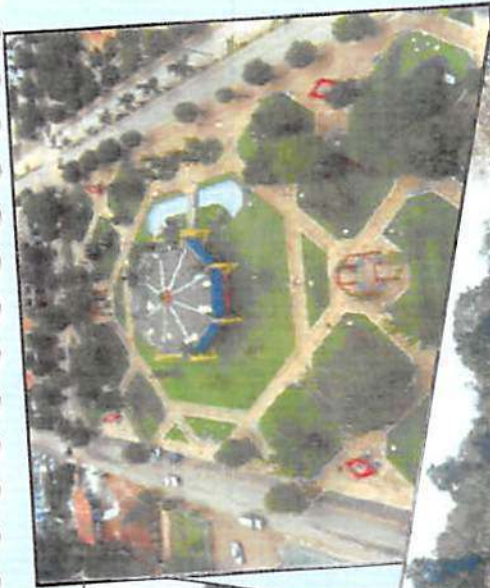




Lei de Diretrizes
Orçamentárias – LDO 2011

LEI 1969/2010

**LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

1	OFICIO DE ENCAMINHAMENTO	001
2	LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS	002 A 015
3	ANEXO COM CONTAS DE DESPESAS PRIORIZADAS PARA O EXERCICIO A QUE SE REFERE OU SUA RETRIBUTIVIDADE	016 A 030
4	ANEXO DAS DESPESAS FISCAIS	031 A 042
5	ANEXO DE RESOLUCOES FISCAIS	043
6	COMPROVANTE DE PUBLICACAO E AMPLA DIVULGACAO (INCLUSIVE EM MEIOS ELETRONICOS)	044 A 048
7	RELATORIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO ENCAMINHADOS AO PODER LEGISLATIVO	049 A 054
8	COMPROVANTE DE QUE CUIDO, EM SEU PROCESSO DE ELABORACAO E DISCUSSAO, TEVE A PARTICIPACAO POPULAR E OU A REALIZACAO DE AUDIENCIAS PUBLICAS	055 A 105
9	COMPROVANTE DE REMISSA DO RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO AO PODER LEGISLATIVO	106
10	COMPROVANTE DE PUBLICACAO DO RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (AMPLA DIVULGACAO)	107



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Ofício Nº. 625/2010 GP

Sorriso - MT, 27 de Dezembro de 2010.

Senhor Presidente,



Pelo presente, encaminhamos para registro nesta Casa de Leis, Lei de Diretrizes Orçamentária (L.D.O) para o ano de 2011.

Atenciosamente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO DAS CHAGAS ABRANTES
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

LEI MUNICIPAL Nº 1969/2010.

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1o. - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2011, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo de Previdência – PREVISO, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2011", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2011, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN no 462, de 5 de agosto de 2009.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

003



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

§ 2o. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4o. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta..

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6o. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

004P



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320/64, de 17 de abril de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2007 a 2010 e previsão para 2011 a 2012;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda até 31 de agosto de 2010, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2011 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Art.14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art.15. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda:

I – Revogado;

II – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art.16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 17. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

0078



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Art. 19. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000.

Art. 20. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2011.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

cc3p



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Art.21. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 22. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 5% (cinco por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 24. A Lei Orçamentária para 2011 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

Parágrafo Único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art 25 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2011, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

cc9p



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 26 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 27. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 28. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art.29. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 30. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. No exercício financeiro de 2011, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 32. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2011 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 33. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º. O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

0111



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Art. 35. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 36. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 38. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

§ 2o. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 39. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2011, excetuando:

- I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II – eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2o. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 40. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 41. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 44. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2011, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 45- A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto, na forma da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 46 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 10/11/2010 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2011, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 67, § 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sorriso.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

Art. 47. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2010, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

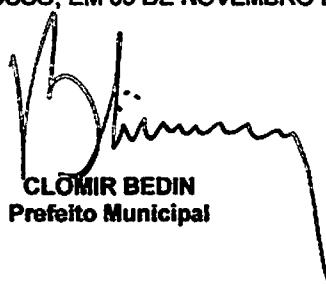
IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

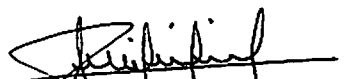
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2010.



CLÓMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice - Prefeito
RONDINELLI R. C. URIAS
VALDECIR DE LIMA COSTA
ARI GENÉSIO LAFIN
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
ELIDIO FARINA
SADI BORTOLOTTI
MARCIO KUHN
SANTINHO SALERNO
AVANICE LOURENÇO ZANATTA



RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2011

R\$ 1,00

Programa: 0200 - PROCESSO LEGISLATIVO		Objetivo: Coordenar o planejamento e a formulação de políticas públicas, a avaliação e controle dos					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao LEGISLATIVA	1001 - Reforma Adm e Concurso Publico para Legislativo	P	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	50.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao LEGISLATIVA	2001 - Manutencao e Encargos da Camara Municipal	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	4.200.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao LEGISLATIVA	2002 - Ampliacao e Reestruturacao do Predio da Camara	A	0059 - Predio Construido / Reforma	M2	1.000,00	600.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao LEGISLATIVA	2003 - Manutencao e Encargos com Controle Interno	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	150.000,00
Total do Programa:							5.000.000,00
Programa: 0202 - GESTAO DA POLITICA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL		Objetivo: Coordenar o planejamento e a formulação de políticas públicas, a avaliação e controle dos					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1002 - Reforma e Reestruturacao do Palacio da Cidadania	P	0059 - Predio Construido / Reforma	M2	100,00	50.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	1.400.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - Manutencao e Encargos JSM, UMC, Min. Trab e PROCON	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	180.000,00
Total do Programa:							1.630.000,00
Programa: 0203 - DEFESA JURIDICA DO MUNICIPIO		Objetivo: Defender a ordem juridica, o regime democratico e os interesses sociais e individuais do c					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	03 - ESSENCIAL A JUSTICA 091 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	2006 - Manutencao e Encargos da Assessoria Juridica	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	280.000,00
Total do Programa:							280.000,00
Programa: 0204 - TRANSPARENCIA DA GESTAO E CONTROLE INTERNO		Objetivo: Desenvolver as atividades do sistema de Controle Interno no Ambito da Administracao Muni					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2007 - Manutencao e Encargos com Controle Interno	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	200.000,00
Total do Programa:							200.000,00
Programa: 0205 - GESTAO DA POLITICA FINANCEIRA		Objetivo: Contribuir para manutencao do equilibrio economico-financeiro do Municipio, mediante admin					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
03 - SECRETARIA DE FAZENDA 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1003 - Apoio a Outras Esferas as Ent s fins Lucrativos	P	0073 - Projeto Apoiado	UN	8,00	300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2011

R\$ 1,00

03 - SECRETARIA DE FAZENDA 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - Manutencao e Encargos com Secretaria de Financas	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	3.500.000,00
03 - SECRETARIA DE FAZENDA 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - Manutencao e Encargos com FUNREBOM	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	150.000,00

Total do Programa: 3.950.000,00

Programa: 0206 - FORTALECIMENTO DA GESTAO FINANCEIRA E FISCAL DO		Objetivo: Aumentar a eficiencia administrativa e fiscal do municipio, assegurando o melhor aproveita					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
03 - SECRETARIA DE FAZENDA 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2013 - Campanhas p/ Melhorar a Arrec e Fisc Vigilante	A	0006 - Campanha Realizada	UN	3,00	110.000,00

Total do Programa: 110.000,00

Programa: 0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE EDUCACAO E CULTURA		Objetivo: Garantir Educacao basica de qualidade e assegurar a permanencia do aluno na Escola					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2016 - Manutencao das Ativ da Sec de Educ e Cultura	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	600.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 005 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2017 - Manutencao e Encargos do Fun Munc de Educ	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	1.400.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 005 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2018 - Manutencao de Cursos de Capac e Form Continuada	A	0017 - Curso Realizado	UN	3,00	60.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 005 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2020 - Manutencao e Enc das Acoes de Educacao Basica	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	700.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 005 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2025 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	A	0079 - PROGRAMA MANTIDO	UN	1,00	2.500,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 005 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	2021 - Manutencao e Enc das Acoes de Ensino Medio	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	130.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 005 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 363 - ENSINO PROFISSIONAL	2019 - Manutecao e Enc c Educ Tec, Univeristaria e Profis	A	0055 - Unidade Mantida	UN	4,00	500.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 005 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2022 - Manutencao e Enc das Acoes de Educacao Infantil	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	520.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 005 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2023 - Manutencao e Enc das Acoes de Educ Jov Adultos	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	70.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 005 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2024 - Manutencao e Enc das Acoes de Educacao Especial	A	0073 - Projeto Apoiado	UN	1,00	750.000,00

Total do Programa: 4.732.500,00

Programa: 0210 - EDUCACAO BASICA IDEAL		Objetivo: Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, em todos os seus níveis e modalidades,					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2028 - Implantacao e Mantencao de Salas de Superacao	A	0024 - Aluno Atendido	UN	200,00	150.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2011

R\$ 1,00

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2029 - Implantacao e Mant de Prog de Educ Ambiental	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	200.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 002 - EDUCACAO BASICA - 60%	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2026 - Manutencao e Encargos FUNDEB - 60%	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	14.703.600,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 003 - EDUCACAO BASICA - 40%	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2027 - Manutencao e Encargos FUNDEB - 40%	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	9.802.400,00

Total do Programa: 24.856.000,00

Programa: 0211 - ACESSO A EDUCACAO		Objetivo: Propiciar a locomoção de alunos da rede municipal, como garantia de permanência destes na					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1004 - Construção, Ref e Aplicação de Escolas Educ Básica	P	0036 - Escola Ampliada / Reformada	M2	1.250,00	1.000.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2030 - Manutenção e Encargos Transporte Escolar	A	0024 - Aluno Atendido	UN	2.000,00	2.250.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	1006 - Construção, Ref e Aplicação de Escolas Ens Medio	P	0035 - Escola Construída	M2	70,00	100.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1005 - Construção, Ref e Aplicação Escolas Educ Infantil	P	0035 - Escola Construída	M2	760,00	650.000,00

Total do Programa: 4.000.000,00

Programa: 0212 - VIVA SORRISO		Objetivo: Revitalizar o patrimonio publico municipal					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2031 - Manutenção e adequação Obras Instalações Publ	A	0036 - Escola Ampliada / Reformada	M2	100,00	650.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2043 - Manutenção e adequação de Obras Instal Públicas	A	0077 - Patrimonio publico recuperado	M2	2.000,00	600.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2044 - Manutenção e Revitalização da Paviment Asfáltica	A	0074 - KM recuperado	KM	80.000,00	750.000,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2052 - Manutenção e adequação Obras e Instal Públicas	A	0077 - Patrimonio publico recuperado	M2	2,00	300.000,00
08 - SECRETARIA DE ACO SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2078 - Manutenção e adequação Obras Instalações Pub	A	0077 - Patrimonio publico recuperado	M2	1.000,00	150.000,00
13 - SECRETARIA DO DESPORTO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2107 - Reforma e Manutenção de Parques Esportivos	A	0077 - Patrimonio publico recuperado	M2	2,00	200.000,00
13 - SECRETARIA DO DESPORTO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	2110 - Manutenção e adequação de Obras e Instal Públicas	A	0077 - Patrimonio publico recuperado	M2	1,00	40.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 001 - DIRETOR DO FUNDO	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2069 - Constr. Ref, Ampl Estrutur Postos Saude, PSFs	A	0075 - Obra Iniciada/Concluída	M2	300,00	450.000,00

Total do Programa: 3.140.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2011

R\$ 1,00

RS 1,00

Programa: 0213 - INCLUSAO DIGITAL - NA ESCOLA		Objetivo: Promover o acesso às tecnologias de informação e comunicação e ao acervo de informações e					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2032 - Manutencao de Proj de Inclusao Digital Escolas	A	0055 - Unidade Mantida	UN	2.000,00	80.000,00
Total do Programa:						80.000,00	
Programa: 0214 - VIDA SAUDAVEL		Objetivo: Oferecer alimentacao para suprir a carencia nutricional e combate a obesidade Infantil					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2033 - Manutencao do Prog de Alimentacao Escolar - PNAE	A	0024 - Aluno Atendido	UN	10.000,00	1.500.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2036 - Manutencao do Programa Vida Saudavel	A	0024 - Aluno Atendido	UN	2.000,00	50.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2034 - Manutencao do Prog de Alimentacao Escolar - PNAC	A	0024 - Aluno Atendido	UN	1.500,00	60.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2035 - Manutencao do Prog de Alimentacao Escolar - PNAP	A	0024 - Aluno Atendido	UN	1.700,00	70.000,00
Total do Programa:						1.680.000,00	
Programa: 0215 - CULTURA VIVA		Objetivo: Produzir, difundir e dar acesso às populações carentes aos bens e serviços culturais, valo					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 006 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1007 - Conclusao da Obra e Estrut do Centro de Eventos	P	0075 - Obra Iniciada\Concluida	M2	202,00	180.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 006 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1008 - Construcão e Estrut de Centros de Multiplo Uso	P	0075 - Obra Iniciada\Concluida	M2	60,00	50.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 006 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2037 - Manutencao e Encargos Departamento de Cultura	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	180.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 006 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2038 - Realizacao de Eventos e Festas Culturais	A	0013 - Evento Realizado	UN	4,00	220.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 006 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2039 - Promocao de Oficinas Teatro Danças Musica Canto	A	0013 - Evento Realizado	UN	2,00	70.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 006 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2040 - Manutencao da Banda e Fanfarra Municipal;	A	0055 - Unidade Mantida	UN	2,00	50.000,00
Total do Programa:						750.000,00	
Programa: 0216 - GESTAO DA POLITICA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		Objetivo: Coordenar o planejamento e a formulação de políticas publicas de e programas infraestrutura					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2041 - Manutencao e Encargos da Sec Obras Serv Publicos	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	4.200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2011

							R\$ 1,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2042 - Adequacao e Implantacao do Plano Diretor	A	0076 - Projeto implantado	UNIDADE	1,00	50.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2045 - Manutencao Equipamento e Material Permanente	A	0077 - Patrimonio publico recuperado	M2	10,00	300.000,00
Total do Programa:							4.550.000,00
Programa: 0218 - DEFESA E SEGURANCA NO TRANSITO		Objetivo: Promover acoes que visem melhorar o transito no Municipio e promover seguraca, modernidade					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1009 - Reestruturacao Reformul Transito e Sinalizacao	P	0076 - Projeto implantado	UNIDADE	8.000,00	650.000,00
Total do Programa:							650.000,00
Programa: 0219 - CIDADE URBANIZADA		Objetivo: Implementar acoes que visem oferecer facilitar melhor qualidade de vida a populacao					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1010 - Aquisicao de Equip. Material Permanente	P	0007 - Equipamento Adquirido	UN	5,00	750.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1011 - Pavimentacao Asfaltica Passeio Pub Pop Comunitario	P	0072 - KM Implantado	KM	150.000,00	2.000.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1012 - Construcão de Anel Viario	P	0075 - Obra Iniciada/Concluida	M2	10,00	500.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1013 - Revitalizacao do Cemiterio Publico Municipal	P	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	150.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1014 - Urbanizacao da Area Verde	P	0054 - Area Recuperada	HA	6,00	120.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1017 - Contruc Restaur. Pracas, Parques, Lagos e Outros	P	0066 - Praca Construida / Reformanda	UN	5,00	500.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2047 - Manutencao dos Passeios, Pracas Vias Pub Urbanas	A	0010 - Ruas Calçadas	M2	400.000,00	400.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2048 - Manutencao da Coleta Destinacao e Limpeza Urbana	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	650.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1015 - Via Sorriso	P	0076 - Projeto implantado	UNIDADE	8,00	200.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1016 - Drenagem de Aguas Pluviais Pavimentacao Asfaltica	P	0072 - KM Implantado	KM	10.000,00	1.800.000,00
Total do Programa:							7.070.000,00
Programa: 0220 - SORRISO RELUZ		Objetivo: Promover sistemas de iluminacao publica eficiente bem como a valorizacao noturna dos esp					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2049 - Manutencao e Ampliacao da Iluminacao Publica	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	2.500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2011

R\$ 1,00

Total do Programa:							2.500.000,00
Programa: 0221 - GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA E AMBIENTAL			Objetivo: Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle do				
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1023 - Implantacao de Prog de Paisagismo e Arborizacao	P	0076 - Projeto implantado	UNIDADE	8,00	200.000,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2051 - Manutencao do Viveiro de Mudas Horto Florestal	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	100.000,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	18 - GESTAO AMBIENTAL 545 - METEOROLOGIA	1022 - Coleta Seletiva e Transformacao de Lixo	P	0006 - Campanha Realizada	UN	1,00	45.000,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2050 - Manutencao e Encargos Sec de Agric Meio Ambiente	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	900.000,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL	1021 - Implantacao do Servico de Inspecao Municipal - SIM	P	0076 - Projeto implantado	UNIDADE	1,00	50.000,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1018 - Construcão e Reforma de Feiras do Produtor	P	0075 - Obra Iniciada/Concluida	M2	1.100,00	380.000,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1019 - Aquisicao de Patrulha Mecanizada	P	0007 - Equipamento Adquirido	UN	300,00	300.000,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1020 - Implantacao de Agroindustrias	P	0076 - Projeto implantado	UNIDADE	1,00	250.000,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	2058 - Manutencao Encargos Fundo Munic. Meio Ambiente	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	50.000,00
Total do Programa:							2.275.000,00
Programa: 0223 - MANEJO, CONSERVACAO E CORRECAO DE SOLOS			Objetivo: Assegurar o uso e o manejo adequados do solo e promover a recuperacao de áreas degradadas				
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2053 - Manutencao Prog Conserv Solo, Combate Erosao	A	0076 - Projeto implantado	UNIDADE	2,00	270.000,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	1027 - Implantacao de Sistema de Monitor Via Satellite	P	0076 - Projeto implantado	UNIDADE	1,00	50.000,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1026 - Convenios e Parcerias com Entidades	P	0015 - Convenio Firmado	UN	2,00	120.000,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	21 - ORGANIZACAO AGRARIA 631 - REFORMA AGRARIA	1025 - Regularizacao Fundiaria	P	0009 - Pessoa Atendida	UN	100,00	50.000,00
Total do Programa:							490.000,00
Programa: 0224 - DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E DO			Objetivo: Fortalecer o cooperativismo e o associativismo rural, objetivando a eficiencia do setor pr				
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2054 - Manut. de Prog de Apoio Assent... Agric. Familiar	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2011

R\$ 1,00							
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1029 - Construção e Implantação de Núcleos Produtivos	P	0075 - Obra Iniciada/Concluída	M2	200,00	120.000,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 607 - IRRIGACAO	1028 - Fortalecimento dos Projetos de Irrigação Assent.	P	0073 - Projeto Apoiado	UN	1,00	150.000,00
Programa: 0225 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA ORGANICA						Total do Programa:	470.000,00
Objetivo: Incentivar a produção de produtos orgânicos e sua comercialização							
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2055 - Implantação e Manutenção de Agric Organica	A	0076 - Projeto implantado	UNIDADE	5,00	40.000,00
Programa: 0226 - DESENVOLVIMENTO DA CRIAÇÃO DE ANIMAIS						Total do Programa:	40.000,00
Objetivo: Elevar a performance dos caprinos, ovinos, eqüídeos, bovinos, bufalinos e outros animais m							
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2056 - Incentivo a Pecuária de Pequeno Porte	A	0073 - Projeto Apoiado	UN	1,00	150.000,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2057 - Programa de Melhoramento Genético	A	0045 - Rebanho Melhorado	UN	100,00	80.000,00
Programa: 0228 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE						Total do Programa:	230.000,00
Objetivo: Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle do							
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	2059 - Manutenção das Ativ da Sec de Saúde Saneamento	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	1.800.000,00
Programa: 0229 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						Total do Programa:	1.800.000,00
Objetivo: Promover a despreciação dos vínculos de trabalho da saúde e a qualificação da gestão do							
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - DIRETOR DO FUNDO	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	2060 - Manutenção das Ativ do Fundo Municipal de Saúde	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	7.000.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - DIRETOR DO FUNDO	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	2061 - Manutenção e apoio a Cons Saúde e Associações	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	2.000.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - DIRETOR DO FUNDO	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	2062 - BLOCO V - Gestão do SUS	A	0061 - Servidor Capacitado	UN	60,00	300.000,00
Programa: 0230 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE						Total do Programa:	9.300.000,00
Objetivo: Expandir o Programa Saúde da Família e a rede básica de saúde, mediante a efetivação da po							
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - DIRETOR DO FUNDO	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	2063 - BLOCO I - Atenção Básica	A	0009 - Pessoa Atendida	UN	35.000,00	4.768.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2011

							R\$ 1,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 001 - DIRETOR DO FUNDO	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2064 - BLOCO IV - Assistencia Farmaceutica	A	0079 - PROGRAMA MANTIDO	UN	1,00	1.400.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 001 - DIRETOR DO FUNDO	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2065 - BLOCO III -Vigilancia Sanitaria	A	0079 - PROGRAMA MANTIDO	UN	1,00	1.200.000,00
Total do Programa:							7.368.200,00
Programa: 0231 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE		Objetivo: Ampliar o acesso da populacao aos serviços ambulatoriais e hospitalares do Sistema Unico d					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 001 - DIRETOR DO FUNDO	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1030 - Constr e Estrutur. da Maternidade, SAMU e UPA	P	0075 - Obra Iniciada/Concluida	M2	600,00	900.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 001 - DIRETOR DO FUNDO	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2066 - BLOCO II - Alta e Média Complexidade	A	0079 - PROGRAMA MANTIDO	UN	1,00	3.000.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 001 - DIRETOR DO FUNDO	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2067 - Manutencao do CREM e CAPS	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	1.400.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 001 - DIRETOR DO FUNDO	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2068 - Manutencao do Centro de Reabil. Renascer CEO	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	450.000,00
Total do Programa:							5.750.000,00
Programa: 0233 - SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO		Objetivo: SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1031 - Implantacao e Reestruturacao de Aterro Sanitario	P	0053 - Aterro Sanitario Implantado	UN	1,00	100.000,00
Total do Programa:							100.000,00
Programa: 0234 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Objetivo: Coordenar o planejamento e a formulacao de politicas setoriais e a avallacao e controle do					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL 005 - Gabinete da Secretaria	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2070 - Manutencao das Ativ da Secretaria de Acao Social	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	450.000,00
Total do Programa:							450.000,00
Programa: 0235 - GESTAO DA POLITICA DO FUNDO DE ASSIST SOCIAL		Objetivo: Coordenar o planejamento e a formulacao de políticas setoriais e a avaliacao e controle do					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2089 - Manutencao e Estrut do Conselho TUTELAR	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	220.000,00
08 - SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1032 - Construcão de CRAS e Cozinhas Comunitarias	P	0075 - Obra Iniciada/Concluida	M2	350,00	250.000,00
08 - SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2071 - Manutencao das Ativ do Fun Mun de Acao Social	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	750.000,00
08 - SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2072 - Manutencao e estruturacao das ativades do CRAS	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2011

							Total do Programa:	RS 1,00
Programa: 0240 - PROTECAO SOCIAL A PESSOA IDOSA		Objetivo: Promover a valorizacao da pessoa idosa no que concerne à sua independência funcional e ass					750.000,00	
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
08 - SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2082 - Manutencao dos Programas de Apoio a Pessoa Idosa	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	280.000,00	
							Total do Programa:	280.000,00
Programa: 0241 - COMBATE A VIOLENCIA CONTRA AS MULHERES		Objetivo: Prevenir, combater, de forma sistemática, as diferentes formas de violencia contra as mulh					150.000,00	
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
08 - SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2083 - Manutencao de prog de combate a violencia Feminina	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	150.000,00	
							Total do Programa:	150.000,00
Programa: 0242 - GANHA TEMPO		Objetivo: Racionalizar o tempo do contribuinte em atendimentos presenciais em um unico local.					500.000,00	
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
08 - SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2084 - Manutencao e Reestruturacao do Ganha Tempo	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	500.000,00	
							Total do Programa:	500.000,00
Programa: 0243 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		Objetivo: Ampliar e aperfeiçoar os serviços voltados para o cumprimento de medidas socioeducativas d					200.000,00	
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
08 - SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2085 - Manutencao de prog de ressocializ de individuos	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	200.000,00	
08 - SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2086 - Manutencao e estruturacao das ativades do CREAS	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	300.000,00	
							Total do Programa:	500.000,00
Programa: 0244 - INCLUSAO DIGITAL - NOS PROJETOS SOCIAIS		Objetivo: Promover o acesso as tecnologias de informacao e comunicacao e ao acervo de informacoes e					150.000,00	
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
08 - SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2087 - Manutencao de Proj Inclusao nos Projetos Sociais	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	150.000,00	
							Total do Programa:	150.000,00
Programa: 0246 - GESTAO POLITICA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E		Objetivo: Coordenar o planejamento e a formulacao de políticas setoriais e a avaliacao e controle do					50.000,00	
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
09 - SECRETARIA DE INDUSTRIA 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1039 - Implantacao Banco Dados cadastro Perfil Socioec	P	0034 - Banco de Dados Implantado	UN	1,00	50.000,00	
09 - SECRETARIA DE INDUSTRIA 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2090 - Manutencao e Encargos com SMICTUR	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	550.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2011

09 - SECRETARIA DE INDUSTRIA 001 - GABINETE DO SECRETARIO		04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL		2091 - Apoio aos Conselhos Mun de alçada da SMICTUR		A		0073 - Projeto Apoiado		UN		1,00		R\$ 1,00 50.000,00	
												Total do Programa:		650.000,00	
Programa: 0247 - SORRISO INVESTE				Objetivo: Implementar conjunto de acoes visando a implantacao a implantacao de novas empresas e ind											
Órgão e Unidade Orçamentária		Função e Subfunção		Ação		Indicadores Físico / Financeiro									
				Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira						
09 - SECRETARIA DE INDUSTRIA 001 - GABINETE DO SECRETARIO		22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL		1040 - Apoio a Instalacao de Novas Empresas		P	0073 - Projeto Apoiado		UN	1,00	800.000,00				
09 - SECRETARIA DE INDUSTRIA 001 - GABINETE DO SECRETARIO		22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL		1041 - Ampliacao do Distrito Industrial		P	0067 - Imovel Adquirido		UN	1,00	600.000,00				
09 - SECRETARIA DE INDUSTRIA 001 - GABINETE DO SECRETARIO		22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL		1042 - Implantacao Estrut do Prog Valorize o que é nosso		P	0073 - Projeto Apoiado		UN	1,00	250.000,00				
09 - SECRETARIA DE INDUSTRIA 001 - GABINETE DO SECRETARIO		22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL		1043 - Aquisicao areas que destina impl Parque de Exp		P	0067 - Imovel Adquirido		UN	1,00	10.000,00				
09 - SECRETARIA DE INDUSTRIA 001 - GABINETE DO SECRETARIO		22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL		1045 - Construcao de Mercado Publico Municipal		P	0075 - Obra Iniciada\Concluida		M2	700,00	600.000,00				
09 - SECRETARIA DE INDUSTRIA 001 - GABINETE DO SECRETARIO		22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL		2092 - Manutencao do Programa Sorriso Investe		A	0055 - Unidade Mantida		UN	1,00	2.800.000,00				
09 - SECRETARIA DE INDUSTRIA 001 - GABINETE DO SECRETARIO		23 - COMERCIO E SERVICOS 694 - SERVICOS FINANCEIROS		1044 - Apoio Tecnico Para elaboracao e Projetos		P	0073 - Projeto Apoiado		UN	10,00	150.000,00				
												Total do Programa:		5.210.000,00	
Programa: 0248 - EMPREGOS PARA TODOS				Objetivo: Auxiliar os micros, médios e pequenos empresários, na realização de seus negócios, possibi											
Órgão e Unidade Orçamentária		Função e Subfunção		Ação		Indicadores Físico / Financeiro									
				Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira						
09 - SECRETARIA DE INDUSTRIA 001 - GABINETE DO SECRETARIO		22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL		1047 - Implantacao e Estruturacao do Abatedouro Publico		P	0057 - Abatedouro Construido		M2	500,00	100.000,00				
09 - SECRETARIA DE INDUSTRIA 001 - GABINETE DO SECRETARIO		22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL		1048 - Cursos de Capacitacao SENAI, SENAR, SENAC e outros		P	0017 - Curso Realizado		UN	10,00	50.000,00				
09 - SECRETARIA DE INDUSTRIA 001 - GABINETE DO SECRETARIO		22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL		2093 - Ampliacao Compl. ilncubadora Empresas de Sorriso		A	0075 - Obra Iniciada\Concluida		M2	300,00	200.000,00				
												Total do Programa:		350.000,00	
Programa: 0249 - SORRISO TUDO A VER				Objetivo: Planejar e desenvolver as potencialidades turísticas de nosso Município											
Órgão e Unidade Orçamentária		Função e Subfunção		Ação		Indicadores Físico / Financeiro									
				Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira						
09 - SECRETARIA DE INDUSTRIA 001 - GABINETE DO SECRETARIO		23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO		1049 - Conclusao da Obra e Estrut do Aeroporto Municipal		P	0075 - Obra Iniciada\Concluida		M2	10,00	800.000,00				
09 - SECRETARIA DE INDUSTRIA 001 - GABINETE DO SECRETARIO		23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO		1050 - Realizacoes de Feiras Multisetoriais		P	0013 - Evento Realizado		UN	1,00	100.000,00				
09 - SECRETARIA DE INDUSTRIA 001 - GABINETE DO SECRETARIO		23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO		1051 - Implantacao Manut de Prog de Turismo e Eco Turismo		P	0076 - Projeto implantado		UNIDADE	1,00	40.000,00				



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2011

09 - SECRETARIA DE INDUSTRIA 001 - GABINETE DO SECRETARIO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2094 - Manut Eventos Carnaval Ecofeira Fest Pesca e outro	A	0055 - Unidade Mantida	UN	5,00	450.000,00
Total do Programa:							1.390.000,00
Programa: 0250 - GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA		Objetivo: Contribuir para o direcionamento e eficácia da ação de Governo visando o desenvolvimento s					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
10 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2095 - Manutencao Encargos com a Secret. De Administracao	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	1.400.000,00
10 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2096 - Implantacao e estrut do Depart de Recursos Humanos	A	0076 - Projeto implantado	UNIDADE	1,00	250.000,00
Total do Programa:							1.650.000,00
Programa: 0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E TRANSPARENTE		Objetivo: Aumentar a capacidade governamental na gestão das políticas públicas por meio do desenvolv					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
10 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1053 - Implantacao e Estrut do Centro de Capacitacao	P	0061 - Servidor Capacitado	UN	3,00	120.000,00
10 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2097 - Preservacao do Patrimonio Publico	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	100.000,00
10 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1052 - Reforma Adm e Realizacao de Concursos Publicos	P	0080 - Concurso Realizado	Un	1,00	200.000,00
10 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2098 - Manutencao do Centro Capacit Cursos Capacitacao	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	
11 - SECRETARIA DE GOVERNO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1054 - Apoio Outras Esferas Gov e Entid Sem fins Lucrat	P	0015 - Convenio Firmado	UN	2,00	200.000,00
11 - SECRETARIA DE GOVERNO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1055 - Apoio aos Fundo Munic FUNSEP, e Outros	P	0015 - Convenio Firmado	UN	2,00	380.000,00
11 - SECRETARIA DE GOVERNO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2099 - Manutencao e Encargos da Secretaria de Governo	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	400.000,00
11 - SECRETARIA DE GOVERNO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2100 - Manutencao e Divulgacao dos Atos Oficiais	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	700.000,00
11 - SECRETARIA DE GOVERNO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2101 - Manutencao e Encargos com Sorriso em Movimento	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	250.000,00
14 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1063 - Conclusao das Acoes do PMAT	P	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	250.000,00
14 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1064 - Elaboracao de Proj e Orcamentos Obras Publicas	P	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	50.000,00
14 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2113 - Manutencao e Encargos com a Secret. Planej	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	250.000,00
14 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2114 - Manutencao e Encargos Depart de Gestao e Orcamento	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	90.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2011

							R\$ 1,00
14 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2115 - Planejamento Estrategico e Participativo	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	90.000,00
Total do Programa:							3.080.000,00
Programa: 0253 - GESTAO DA POLITICA DE TRANSPORTES		Objetivo: Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle do					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
12 - SECRETARIA DE TRANSPORTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1059 - Parcerias Publico Privadas	P	0015 - Convenio Firmado	UN	1,00	300.000,00
12 - SECRETARIA DE TRANSPORTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1056 - Ampliacao da Malha Viaria	P	0072 - KM Implantado	KM	50,00	300.000,00
12 - SECRETARIA DE TRANSPORTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1057 - Renovacao da Frota Municipal	P	0007 - Equipamento Adquirido	UN	4,00	800.000,00
12 - SECRETARIA DE TRANSPORTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1058 - Duplicacao da BR 163	P	0072 - KM Implantado	KM	6,00	6.500.000,00
12 - SECRETARIA DE TRANSPORTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2102 - Manutencao e Encargos da Secretaria de Transportes	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	950.000,00
12 - SECRETARIA DE TRANSPORTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2103 - Manutencao, recup da malha viaria do municipio	A	0074 - KM recuperado	KM	2.200,00	550.000,00
12 - SECRETARIA DE TRANSPORTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2104 - Construcao, Manut, recuperacao pontes, bueiros	A	0069 - Pontes e Bueiros Recuperados	UN	10,00	200.000,00
Total do Programa:							9.600.000,00
Programa: 0254 - GESTAO DAS POLITICAS DE ESPORTE E DE LAZER		Objetivo: Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle do					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
13 - SECRETARIA DO DESPORTO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2105 - Manutencao da Secrearia de Esportes e Lazer	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	950.000,00
Total do Programa:							950.000,00
Programa: 0255 - ESPORTE E LAZER NA CIDADE - SEGUNDO TEMPO		Objetivo: Democratizar o acesso e estimular a prática esportiva dos alunos da educação básica, promo					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
13 - SECRETARIA DO DESPORTO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1060 - Apoio ao Esporte Profissional e Amador	P	0073 - Projeto Apoiado	UN	1,00	280.000,00
13 - SECRETARIA DO DESPORTO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1061 - Construcao da Casa do Atleta	P	0075 - Obra Iniciada/Concluida	M2	150,00	150.000,00
13 - SECRETARIA DO DESPORTO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2106 - Manutencao e Promocao de Atividades Esportivas	A	0013 - Evento Realizado	UN	10,00	500.000,00
13 - SECRETARIA DO DESPORTO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2108 - Manutencao do Fundo Municipal de Esportes	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	300.000,00
Total do Programa:							1.230.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2011

R\$ 1,00

Programa: 0256 - ESPORTE E VIDA - ACADEMIA NA MELHOR IDADE		Objetivo: Estimular a prática esportiva da população de Melhor Idade, visando melhor qualidade de vida					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
13 - SECRETARIA DO DESPORTO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	2109 - Manutenção de programa de práticas esportivas	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	90.000,00
Total do Programa:							90.000,00
Programa: 0258 - COMPETE SORRISO		Objetivo: Incentivar a prática Esportiva em Competições de Alto Rendimento em nível Nacional					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
13 - SECRETARIA DO DESPORTO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1062 - Construção de Quadras, Ginásio Poliesportivo	P	0075 - Obra Iniciada/Concluída	M2	240,00	940.000,00
13 - SECRETARIA DO DESPORTO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2111 - Manutenção de Compet Esport Rendimento e Profis	A	0073 - Projeto Apoiado	UN	1,00	60.000,00
Total do Programa:							1.000.000,00
Programa: 0259 - BOM DE BOLA - BEM NA ESCOLA		Objetivo: Estimular e incentivar a educação através de práticas esportivas.					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
13 - SECRETARIA DO DESPORTO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2112 - Manutenção de Escolas Esportivas	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	160.000,00
Total do Programa:							160.000,00
Programa: 0261 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		Objetivo: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
16 - FUNDO MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO DIRETOR	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2116 - Modernização do PREVISÃO	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	33.000,00
Total do Programa:							33.000,00
Programa: 0262 - GESTÃO DA POLÍTICA DO FUNDO DE PREVIDENCIA		Objetivo: GESTÃO DA POLÍTICA DO FUNDO DE PREVIDENCIA					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
16 - FUNDO MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO DIRETOR	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2117 - Manutenção dos Serviços Administrativos	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	620.900,00
Total do Programa:							620.900,00
Programa: 0263 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		Objetivo: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
16 - FUNDO MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO DIRETOR	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2118 - Gestão dos Benefícios Previdenciários	A	0009 - Pessoa Atendida	UN	60,00	1.413.500,00
Total do Programa:							1.413.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2011

Programa: 0264 - ENCARGOS ESPECIAIS						Objetivo: Manter atualizado os encargos tributários do município e compromissos da dívida pública						R\$ 1,00			
Órgão e Unidade Orçamentária		Função e Subfunção		Ação		Indicadores Físico / Financeiro									
				Descrição		Tipo		Produto		Unidade de Medida		Meta Física		Meta Financeira	
03 - SECRETARIA DE FAZENDA 001 - GABINETE DO SECRETARIO		28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA		2012 - Manutencao e Encargos da Divida Publica		A		0055 - Unidade Mantida		UN		4,00		198.300,00	
03 - SECRETARIA DE FAZENDA 001 - GABINETE DO SECRETARIO		28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2011 - Manutencao e Encargos com PASEP		A		0055 - Unidade Mantida		UN		1,00		1.230.000,00	
Total do Programa:														1.428.300,00	
Programa: 7777 - RESERVA DO RPPS						Objetivo: Garantir reservas financeiras para o Fundo de Previdência									
Órgão e Unidade Orçamentária		Função e Subfunção		Ação		Indicadores Físico / Financeiro									
				Descrição		Tipo		Produto		Unidade de Medida		Meta Física		Meta Financeira	
16 - FUNDO MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO DIRETOR		77 - Reserva Legal do RPPS 779 - Reserva Legal do RPPS		7777 - Reserva do RPPS		A		0999 - Reserva		UN		1,00		4.782.600,00	
Total do Programa:														4.782.600,00	
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA						Objetivo: Garantir recursos passivos contingentes									
Órgão e Unidade Orçamentária		Função e Subfunção		Ação		Indicadores Físico / Financeiro									
				Descrição		Tipo		Produto		Unidade de Medida		Meta Física		Meta Financeira	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		9999 - Reserva de Contingencia		A		0999 - Reserva		UN		1,00		50.000,00	
Total do Programa:														50.000,00	
TOTAL GERAL:														133.250.000,00	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2011

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	141.763.500,00	135.658.851,67	0,000	154.525.000,00	141.506.410,25	0,000	166.911.000,00	146.259.200,84	14,285
Receitas Primárias (I)	139.000.389,00	133.014.726,31	80,000	152.635.160,00	139.775.787,54	85,714	163.897.724,00	143.618.755,69	14,285
Despesa Total	141.763.000,00	135.658.373,20	0,000	154.525.000,00	141.506.410,25	0,000	166.611.000,00	145.996.319,66	85,714
Despesas Primárias (II)	141.348.000,00	135.261.244,01	0,000	153.705.000,00	140.755.494,50	14,285	165.786.000,00	145.273.396,42	57,142
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.347.611,00	-2.246.517,70	-	-1.069.840,00	-979.706,95	-	-1.888.276,00	-1.654.640,72	-
Resultado Nominal			0,000			0,000			0,000
Dívida Pública Consolidada			0,000			0,000			0,000
Dívida Consolidada Líquida			0,000			0,000			0,000

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2011	2012	2013
PIB real (crescimento % anual)	5,00	5,00	5,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	20,00	20,00	20,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)			
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	5,00	7,00	3,50

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2011	2012	2013
Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1412



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2011

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2009 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2009 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	100.760.000,00	7,252	114.540.816,95	35,598	13.780.816,95	13,67
Receitas Primárias (I)	99.760.000,00	5,195	114.540.816,95	35,598	14.780.816,95	14,81
Despesa Total	117.993.479,75	42,699	95.724.257,72	96,894	-22.269.222,03	-18,87
Despesas Primárias (II)	117.243.479,75	41,157	94.996.726,50	95,397	-22.246.753,25	-18,97
Resultado Primário (I - II)	-17.483.479,75	-35,961	19.544.090,45	40,200	37.027.570,20	-211,78
Resultado Nominal		0,000		0,000		0,00
Dívida Pública Consolidada		0,000		0,000		0,00
Dívida Consolidada Líquida		0,000		0,000		0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2009

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2009	48.617.060,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2009	48.617.060,00

SORRISO, 20 de Dezembro de 2010

0329



ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2011

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013
Receita Total	98.574.553,15	114.540.816,95	16,19	122.163.300,00	6,65	141.763.500,00	16,04	154.525.000,00	9,00	166.911.000,00
Receita Primária (I)	98.256.343,15	114.540.816,95	16,57	120.710.300,00	5,38	139.000.389,00	15,15	152.635.160,00	9,80	163.897.724,00
Despesa Total		95.724.257,72	772,00	116.000.000,00	21,18	141.763.000,00	22,20	154.525.000,00	9,00	166.611.000,00
Despesa Primária (II)		94.996.726,50	650,00	115.769.000,00	21,86	141.348.000,00	22,09	153.705.000,00	8,74	165.786.000,00
Resultado Primário (I - II)	98.256.343,15	19.544.090,45	-80,10	4.941.300,00	-74,71	-2.347.611,00	-147,51	-1.069.840,00	-54,42	-1.888.276,00
Resultado Nominal			0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Pública Consolidada			0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Consolidada Líquida			0,00		0,00		0,00		0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013
Receita Total	107.643.412,03	119.695.153,71	11,19	122.163.300,00	2,06	135.658.851,67	11,04	141.506.410,25	4,31	146.259.200,84
Receita Primária (I)	107.295.926,71	119.695.153,71	11,55	120.710.300,00	0,84	133.014.726,31	10,19	139.775.787,54	5,08	143.618.755,69
Despesa Total		100.031.849,31	931,74	116.000.000,00	15,96	135.658.373,20	16,94	141.506.410,25	4,31	145.996.319,66
Despesa Primária (II)		99.271.579,19	919,25	115.769.000,00	16,61	135.261.244,01	16,83	140.755.494,50	4,06	145.273.396,42
Resultado Primário (I - II)	107.295.926,71	20.423.574,52	-80,96	4.941.300,00	-75,80	-2.246.517,70	-145,46	-979.706,95	-56,39	-1.654.640,72
Resultado Nominal			0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Pública Consolidada			0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Consolidada Líquida			0,00		0,00		0,00		0,00	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2008	2009	2010	2011	2012	2013
4,50	4,50	4,50 *	4,50 *	4,50 *	4,50 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0920	Valor Corrente x 1,0450	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1412

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

SORRISO, 20 de Dezembro de 2010



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2011

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	56.947.826,64	100,00	58.084.132,00	100,00	46.387.331,00	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	56.947.826,64	100,00	58.084.132,00	100,00	46.387.331,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	404.965,36	100,00	-1.941.403,00	100,00	15.407.344,00	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	404.965,36	100,00	-1.941.403,00	100,00	15.407.344,00	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Notas:

01) BALANÇO PATRIMONIAL

034R



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2011

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2009 (a)	2008 (b)	2007 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Imóveis			82.700,00
Alineação de Bens Móveis		318.210,00	200.680,00

<u>DESPESAS LIQUIDADAS</u>	2009 (d)	2008 (e)	2007 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos		318.210,00	283.380,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<u>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</u>	2009 (g) = ((Ia - IId) + f)	2008 (h) = ((Ib - IId) + f)	2007 (i) = (Ic - IId)
VALOR(III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Notas:

01) BALANÇO GERAL

02) BALANÇO GERAL

0359

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2011

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2009				23.030.176,98
2010	7.063.783,51	1.172.019,74	5.891.763,77	28.921.940,75
2011	6.803.740,75	1.391.679,59	5.412.061,16	34.334.001,91
2012	7.172.483,77	1.416.367,48	5.756.116,29	40.090.118,20
2013	7.495.891,52	1.554.853,24	5.941.038,28	46.031.156,48
2014	7.881.244,51	1.627.487,10	6.253.757,41	52.284.913,89
2015	8.288.782,00	1.707.261,77	6.581.520,23	58.866.434,12
2016	8.667.376,34	1.938.481,50	6.728.894,84	65.595.328,96
2017	9.063.809,24	2.139.125,41	6.924.683,83	72.520.012,79
2018	9.452.275,88	2.388.477,77	7.063.798,11	79.583.810,90
2019	9.765.806,37	2.881.171,29	6.884.635,08	86.468.445,98
2020	10.129.406,82	3.201.404,70	6.928.002,12	93.396.448,10
2021	10.420.257,70	3.783.133,15	6.637.124,55	100.033.572,65
2022	10.675.084,78	4.402.863,59	6.272.221,19	106.305.793,84
2023	10.857.563,18	5.191.225,68	5.666.337,50	111.972.131,34
2024	11.050.818,16	5.845.430,26	5.205.387,90	117.177.519,24
2025	11.159.558,21	6.675.981,31	4.483.576,90	121.661.096,14
2026	11.213.491,87	7.543.594,27	3.669.897,60	125.330.993,74
2027	11.235.898,65	8.344.200,87	2.891.697,78	128.222.691,52
2028	11.181.904,73	9.250.421,05	1.931.483,68	130.154.175,20
2029	10.885.746,72	10.735.485,04	150.261,68	130.304.436,88
2030	10.564.039,11	11.980.003,16	-1.415.964,05	128.888.472,83
2031	10.019.165,63	13.623.063,57	-3.603.897,94	125.284.574,89
2032	9.454.343,07	14.930.858,40	-5.476.515,33	119.808.059,56
2033	8.749.578,58	16.299.035,83	-7.549.457,25	112.258.602,31
2034	7.770.752,16	18.161.351,96	-10.390.599,80	101.868.002,51
2035	6.821.115,92	19.392.526,00	-12.571.410,08	89.296.592,43
2036	5.715.154,78	20.694.871,97	-14.979.717,19	74.316.875,24
2037	4.462.593,68	22.022.610,13	-17.560.016,45	56.756.858,79
2038	3.097.102,47	23.148.446,55	-20.051.344,08	36.705.514,71
2039	1.383.278,67	24.997.287,58	-23.614.008,91	13.091.505,80
2040	412.783,03	25.487.599,98	-25.074.816,95	-11.983.311,15
2041	309.156,08	26.860.032,30	-26.550.876,22	-38.534.187,37
2042	223.057,68	27.414.182,89	-27.191.125,21	-65.725.312,58
2043	151.864,13	27.877.602,46	-27.725.738,33	-93.451.050,91
2044	97.497,93	28.141.767,50	-28.044.269,57	-121.495.320,48
2045				-121.495.320,48

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Notas:

01) CALCULO ATUARIAL 2010

6379



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2011

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2011	2012	2013	
IPTU	IPTU - P/UNICO IMOVEL PERTENCENTE A APOSENTADOS, PENSION, CEGOS, INVALIDOS, VIUVAS, PORTAD. DE HIV C/ RENDIM. MENSAL NAO ULTRAPASSE A 3 SAL MIN MENSAIS, COMPROV. DE ACORDO L.C 42/06 E OR 1476 /1484/06	26.500,00	31.630,00	34.500,00	AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA E EXPANSÃO DA BASE TRIBUTARIA.
ISSQN	ISSQN - PREVISTO NA LEI 1699/ 2008, DE ACORCO COM OS INVESTIMENTOS REALIZADOS CONFORME ARTIGO 27	50.000,00	52.000,00	55.000,00	AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA E EXPANSÃO DA BASE TRIBUTARIA.
TOTAL		76.500,00	83.630,00	89.500,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Notas:

01) BALANÇO GERAL

633
p



ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2011

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2011
Aumento Permanente da Receita	8.360.053,00
(-) Transferência Constitucionais	
(-) Transferência ao FUNDEB	1.320.158,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.039.895,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	7.039.895,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V) Nóvas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	7.039.895,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Notas:

01) ESTIMATIVA DA RECEITA



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RECEITAS

EXERCÍCIO DE 2011

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES	88.236.458,43	89.917.593,86	99.721.653,00	20.093.389,00	28.416.115,00	38.579.686,00
Receita Tributária	11.380.268,67	14.393.448,58	11.705.153,00	19.800.000,00	22.660.293,00	25.263.705,00
Receita de Contribuição	3.713.227,87	3.843.952,50	3.655.945,00	3.652.640,00	4.055.225,40	4.430.000,00
Receita Patrimonial	2.263.364,25	734.674,56	2.058.710,00	3.873.000,00	4.581.680,00	5.013.276,00
Aplicações Financeiras			723.000,00	750.000,00	781.680,00	813.276,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.263.364,25	734.674,56	1.335.710,00	3.123.000,00	3.800.000,00	4.200.000,00
Transferências Correntes	67.898.915,79	67.721.198,15	78.003.200,00	88.223.939,00	92.312.000,00	97.742.991,00
Demais Receitas Correntes	2.980.681,85	3.224.320,07	4.298.645,00	4.543.810,00	4.806.916,60	6.129.714,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.338.094,72	24.623.223,09	22.441.647,00	21.670.111,00	26.108.885,00	28.331.314,00
Operações de Crédito			630.000,00	1.836.111,00	1.000.000,00	2.000.000,00
Alienação de Ativos	318.210,00		100.000,00	177.000,00	108.160,00	200.000,00
Amortização de Empréstimos						
Transferência de Capital	10.019.884,72	24.623.223,09	21.711.647,00	19.657.000,00	25.000.725,00	26.131.314,00
Outras Receitas de Capital						
TOTAL	98.574.553,15	114.540.816,95	122.163.300,00	141.763.500,00	154.525.000,00	166.911.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Notas:

C40P



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAISDESPESAS
EXERCÍCIO DE 2011

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
DESPESAS CORRENTES (I)		69.611.083,89	84.763.000,00	103.599.930,00	114.179.360,00	124.400.233,00
Pessoal e Encargos Sociais		38.651.874,23	43.037.500,00	50.237.100,00	56.549.360,00	61.911.333,00
Juros e Encargos da Dívida		17.246,45	45.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
Outras Despesas Correntes		30.941.963,21	41.680.500,00	53.347.830,00	57.610.000,00	62.463.900,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)		26.113.173,83	31.187.000,00	32.596.975,00	33.345.640,00	34.710.767,00
Investimentos		24.617.389,06	30.949.000,00	32.186.975,00	32.535.640,00	33.900.767,00
Inversões Financeiras		785.500,00	52.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Amortização da Dívida		710.284,77	186.000,00	400.000,00	800.000,00	800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			50.000,00	5.566.095,00	7.000.000,00	7.500.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)		95.724.257,72	116.000.000,00	141.763.000,00	154.525.000,00	166.611.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Notas:

0419



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2011

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES (I)	88.236.458,43	89.917.593,86	99.721.653,00	120.093.389,00	128.416.115,00	138.579.686,00
Receita Tributária	11.380.268,67	14.393.448,58	11.705.153,00	19.800.000,00	22.660.293,00	25.263.705,00
Receita de Contribuição	3.713.227,87	3.843.952,50	3.655.945,00	3.652.640,00	4.055.225,40	4.430.000,00
Receita Patrimonial	2.263.364,25	734.674,56	2.058.710,00	3.873.000,00	4.581.680,00	5.013.276,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	723.000,00	750.000,00	781.680,00	813.276,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.263.364,25	734.674,56	1.335.710,00	3.123.000,00	3.800.000,00	4.200.000,00
Transferências Correntes	67.898.915,79	67.721.198,15	78.003.200,00	88.223.939,00	92.312.000,00	97.742.991,00
Demais Receitas Correntes	2.980.681,85	3.224.320,07	4.298.645,00	4.543.810,00	4.806.916,60	6.129.714,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III) = (I - II)	88.236.458,43	89.917.593,86	98.998.653,00	119.343.389,00	127.634.435,00	137.766.410,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	10.338.094,72	24.623.223,09	21.811.647,00	19.834.000,00	25.108.885,00	26.331.314,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VI)	318.210,00	0,00	100.000,00	177.000,00	108.160,00	200.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	10.019.884,72	24.623.223,09	21.711.647,00	19.657.000,00	25.000.725,00	26.131.314,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	10.019.884,72	24.623.223,09	21.711.647,00	19.657.000,00	25.000.725,00	26.131.314,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VII)	98.256.343,15	114.540.816,95	120.710.300,00	139.000.389,00	152.635.160,00	163.897.724,00
RECEITA TOTAL	98.574.553,15	114.540.816,95	121.533.300,00	139.927.389,00	153.525.000,00	164.911.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	0,00	69.611.083,89	84.763.000,00	103.599.930,00	114.179.360,00	124.400.233,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	38.651.874,23	43.037.500,00	50.237.100,00	56.549.360,00	61.911.333,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	17.246,45	45.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
Outras Despesas Correntes	0,00	30.941.963,21	41.680.500,00	53.347.830,00	57.610.000,00	62.463.900,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	0,00	69.593.837,44	84.718.000,00	103.584.930,00	114.159.360,00	124.375.233,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	26.113.173,83	31.187.000,00	32.596.975,00	33.345.640,00	34.710.767,00
Investimentos	0,00	24.617.389,06	30.949.000,00	32.186.975,00	32.535.640,00	33.900.767,00
Inversões Financeiras	0,00	785.500,00	52.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	710.284,77	186.000,00	400.000,00	800.000,00	800.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	0,00	25.402.889,06	31.001.000,00	32.196.975,00	32.545.640,00	33.910.767,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	50.000,00	5.566.095,00	7.000.000,00	7.500.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XVII + XV + XVI)	0,00	94.996.726,50	115.769.000,00	141.348.000,00	153.705.000,00	165.786.000,00
DESPESA TOTAL	0,00	95.724.257,72	116.000.000,00	141.763.000,00	154.525.000,00	166.611.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	98.256.343,15	19.544.090,45	4.941.300,00	-2.347.611,00	-1.069.840,00	-1.888.276,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Notas:

0429



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2011

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PERDA DA RECEITA DO FEX E OUTROS RISCOS	280.000,00	FISCAIS PROVIDÊNCIAS Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	280.000,00
TOTAL	280.000,00	TOTAL	280.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Notas:

01) NOTA EXPLICATIVA: - RISCOS FISCAIS SÃO A POSSIBILIDADE DA OCORRÊNCIA DE EVENTOS QUE VENHAM A

IMPACTAR, NEGATIVAMENTE, AS CONTAS PÚBLICAS, TAIS COMO:

- 1 - RISCOS ORÇAMENTÁRIOS - REFEREM-SE À POSSIBILIDADE DAS RECEITAS PREVISTAS NÃO SE REALIZAREM OU À NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE DESPESAS, INICIALMENTE NÃO FIXADAS OU ORÇADAS A MENOR DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO;
- 2 - RISCOS DE PASSIVOS CONTINGENTES - REFEREM-SE A DEMANDAS JUDICIAIS E TRABALHISTAS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE;
- 3 - RISCOS DECORRENTES DE GESTÃO DA DÍVIDA - REFEREM-SE A POSSÍVEIS OCORRÊNCIAS EXTERNAS À ADMINISTRAÇÃO QUE, QUANDO EFETIVADAS, RESULTARÃO EM AUMENTO DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA NO ANO DE REFERÊNCIA.

Prefeitura Municipal de Sorriso

LEI MUNICIPAL Nº 1969/2010.

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 65, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N.º 320, de 17 de Março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2011, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo de Previdência PREVISÃO, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2011", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2011, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN no 462, de 5 de agosto de 2009.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta..

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320/64, de 17 de abril de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

- VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;
- VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8o. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2007 a 2010 e previsão para 2011 a 2012;
- II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III - reserva de contingência;
- IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1o. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2o. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9o. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda até 31 de agosto de 2010, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2011 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda:

I - Revogado;

II - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 17. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 19. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000.

Art. 20. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2011.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 21. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 22. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 5% (cinco por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 24. A Lei Orçamentária para 2011 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

Parágrafo Único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art 25 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2011, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório;
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 26 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 27. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 28. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 29. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 30. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. No exercício financeiro de 2011, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 32. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2011 poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 33. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º. O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 36. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 38. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 39. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2011, excetuando:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I - redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II - eliminação de despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V - redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 40. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 41. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias

na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetuada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 44. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2011, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 45 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto, na forma da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 46 - O Poder Executivo encaminhará até o dia 10/11/2010 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2011, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 67, § 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Art. 47. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2010, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice - Prefeito
RONDINELLI R. C. URIAS
VALDECIR DE LIMA COSTA
ARI GENÉSIO LAFIN
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
ELIDIO FARINA
SADI BORTOLOTTI
MARCIO KUHN
SANTINHO SALERNO
AVANICE LOURENÇO ZANATTA

RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

Ofício GP 472/2010

Sorriso/MT, 16 de setembro de 2010.

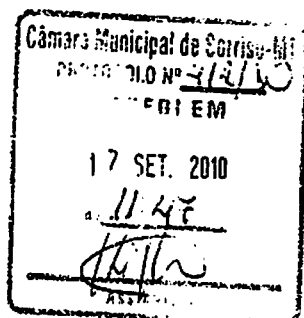
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos em Anexo o **RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO**, até 16 de Setembro 2010 de para conhecimento desta Casa, em cumprimento ao disposto no Art. 45, Parágrafo Único da Lei 101/2000 de 5 de maio de 2000, para servir de subsidio ao estudo do Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Sem mais para o momento e na certeza de aprovação deste Projeto, desde já agradecemos e aproveitamos do ensejo para reiterar-lhes votos de estima e apreço.

Atenciosamente.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal



AO SENHOR
FRANCISCO DAS CHAGAS ABRANTES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
SORRISO - MT

649

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2010 a 16/09/2010.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
02	GABINETE DO PREFEITO						
02.001	GABINETE DO PREFEITO						
04.122.0202.1002	Reforma e Reestruturacao do Palacio da Cidadania		75.734,10	52.734,10	23.000,00		30,37%
	Total do Projeto.....		75.734,10	52.734,10	23.000,00		30,37%
	Total da Unidade Orçamentaria:		75.734,10	52.734,10	23.000,00		30,37%
	Total do Orgao.....		75.734,10	52.734,10	23.000,00		30,37%
04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						
04.001	GABINETE DO SECRETARIO						
12.361.0211.1004	Construcao, Ref e Aplicacao de Escolas Educ Basica		542.779,47	496.307,38	46.472,09		8,56%
	Total do Projeto.....		542.779,47	496.307,38	46.472,09		8,56%
	Total da Unidade Orçamentaria:		542.779,47	496.307,38	46.472,09		8,56%
	Total do Orgao.....		542.779,47	496.307,38	46.472,09		8,56%
12.362.0211.1006	Construcao, Ref e Aplicacao de Escolas Ens Medio		343.180,34	343.180,34	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....		343.180,34	343.180,34	0,00		0,00%
	Total da Unidade Orçamentaria:		343.180,34	343.180,34	0,00		0,00%
	Total do Orgao.....		343.180,34	343.180,34	0,00		0,00%
12.365.0211.1005	Construcao, Ref e Aplicacao Escolas Educ Infantil		95.481,84	95.481,84	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....		95.481,84	95.481,84	0,00		0,00%
	Total da Unidade Orçamentaria:		95.481,84	95.481,84	0,00		0,00%
	Total do Orgao.....		95.481,84	95.481,84	0,00		0,00%
04.006	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
13.392.0215.1007	Conclusao da Obra e Estrut do Centro de Eventos		120,00	120,00	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....		120,00	120,00	0,00		0,00%
	Total da Unidade Orçamentaria:		120,00	120,00	0,00		0,00%
	Total do Orgao.....		120,00	120,00	0,00		0,00%
05	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS						
05.001	GABINETE DO SECRETARIO						
15.451.0219.1011	Pavimentacao Asfaltica Passeio Pub Pop Comunitario		1.935.737,74	1.368.101,86	567.635,88		29,32%
	Total do Projeto.....		1.935.737,74	1.368.101,86	567.635,88		29,32%
	Total da Unidade Orçamentaria:		1.935.737,74	1.368.101,86	567.635,88		29,32%
	Total do Orgao.....		1.935.737,74	1.368.101,86	567.635,88		29,32%
15.451.0219.1014	Urbanizacao da Area Verde		11.346,04	10.498,54	847,50		7,47%
	Total do Projeto.....		11.346,04	10.498,54	847,50		7,47%
	Total da Unidade Orçamentaria:		11.346,04	10.498,54	847,50		7,47%
	Total do Orgao.....		11.346,04	10.498,54	847,50		7,47%
15.451.0219.1017	Contruc Restaur. Pracas, Parques. Lagos e Outros		16.424,70	13.369,45	3.055,25		18,60%
	Total do Projeto.....		16.424,70	13.369,45	3.055,25		18,60%
	Total da Unidade Orçamentaria:		16.424,70	13.369,45	3.055,25		18,60%
	Total do Orgao.....		16.424,70	13.369,45	3.055,25		18,60%
15.452.0218.1009	Reestruturacao Reformul Transito e Sinalizacao		49.252,90	49.252,60	0,30		0,00%
	Total do Projeto.....		49.252,90	49.252,60	0,30		0,00%
	Total da Unidade Orçamentaria:		49.252,90	49.252,60	0,30		0,00%
	Total do Orgao.....		49.252,90	49.252,60	0,30		0,00%

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2010 a 16/09/2010.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. prev.	% a Exec.
15.452.0219.1016	Drenagem de Aguas Pluviais Pavimentacao Asfaltica						
	Total do Projeto.....		2.484.831,27	387.314,04	2.097.517,23		84,41%
			2.484.831,27	387.314,04	2.097.517,23		84,41%
	Total da Unidade Orçamentaria:		4.497.592,65	1.828.536,49	2.669.056,16		59,34%
	Total do Orgao.....		4.497.592,65	1.828.536,49	2.669.056,16		59,34%
06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
06.001	GABINETE DO SECRETARIO						
15.452.0221.1023	Implantacao de Prog de Paisagismo e Arborizacao						
	Total do Projeto.....		185.791,25	138.444,60	47.346,65		25,48%
			185.791,25	138.444,60	47.346,65		25,48%
18.545.0221.1022	Coleta Seletiva e Transformacao de Lixo						
	Total do Projeto.....		73.026,89	73.026,89	0,00		0,00%
			73.026,89	73.026,89	0,00		0,00%
20.604.0221.1021	Implantacao do Servico de Inspecao Municipal - SIM						
	Total do Projeto.....		325.624,58	325.624,58	0,00		0,00%
			325.624,58	325.624,58	0,00		0,00%
20.605.0221.1018	Construcao e Reforma de Feiras do Produtor						
	Total do Projeto.....		117.991,67	117.991,67	0,00		0,00%
			117.991,67	117.991,67	0,00		0,00%
20.606.0221.1019	Aquisicao de Patrulha Mecanizada						
	Total do Projeto.....		192.350,00	21.100,00	171.250,00		89,03%
			192.350,00	21.100,00	171.250,00		89,03%
20.606.0223.1026	Convenios e Parcerias com Entidades						
	Total do Projeto.....		60.201,50	52.600,80	7.600,70		12,63%
			60.201,50	52.600,80	7.600,70		12,63%
20.607.0224.1028	Fortalecimento dos Projetos de Irrigacao Assent.						
	Total do Projeto.....		493.803,55	210.345,09	283.458,46		57,40%
			493.803,55	210.345,09	283.458,46		57,40%
21.631.0223.1025	Regularizacao Fundiaria						
	Total do Projeto.....		3.950,00	3.950,00	0,00		0,00%
			3.950,00	3.950,00	0,00		0,00%
	Total da Unidade Orçamentaria:		1.452.739,44	943.083,63	509.655,81		35,08%
	Total do Orgao.....		1.452.739,44	943.083,63	509.655,81		35,08%
08	SECRETARIA DE ACO SOCIAL						
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08.244.0235.1032	Construcao de CRAS e Cozinhas Comunitarias						
	Total do Projeto.....		27.831,93	0,00	27.831,93		100,00%
			27.831,93	0,00	27.831,93		100,00%

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2010 a 16/09/2010.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Projeto.....:	899,30	856,00	43,30		4,81%
			899,30	856,00	43,30		4,81%
08.244.0236.1037	Construcao de Centros de Multiplo Uso		14.700,00	14.700,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	14.700,00	14.700,00	0,00		0,00%
08.244.0238.1033	Construcao casas populares - Minha Casa e Outros		1.173.981,89	1.173.981,89	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	1.173.981,89	1.173.981,89	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	1.217.413,12	1.189.537,89	27.875,23		2,29%
08.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCEN							
08.243.0239.1035	Apoio a Instituicoes e Casas de Abrigo		399.522,91	279.666,03	119.856,88		30,00%
		Total do Projeto.....:	399.522,91	279.666,03	119.856,88		30,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	399.522,91	279.666,03	119.856,88		30,00%
		Total do Orgao.....:	1.616.936,03	1.469.203,92	147.732,11		9,14%
09	SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO						
09.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.122.0246.1039	Implantacao Banco Dados cadastro Perfil Socioec		13.000,00	7.800,00	5.200,00		40,00%
		Total do Projeto.....:	13.000,00	7.800,00	5.200,00		40,00%
22.661.0248.1048	Cursos de Capacitacao SENAI, SENAR, SENAC e outros		2.145,00	2.145,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	2.145,00	2.145,00	0,00		0,00%
23.695.0249.1049	Conclusao da Obra e Estrut do Aereporto Municipal		80.000,00	80.000,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	80.000,00	80.000,00	0,00		0,00%
23.695.0249.1050	Realizacoes de Feiras Multisetoriais		20.700,00	20.700,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	20.700,00	20.700,00	0,00		0,00%
23.695.0249.1051	Implantacao Manut de Prog de Turismo e Eco Turismo		15.798,82	15.798,82	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	15.798,82	15.798,82	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	131.643,82	126.443,82	5.200,00		3,95%
		Total do Orgao.....:	131.643,82	126.443,82	5.200,00		3,95%
10	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
10.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.122.0251.1053	Implantacao e Estrut do Centro de Capacitacao		46.514,94	46.514,94	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	46.514,94	46.514,94	0,00		0,00%

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2010 a 16/09/2010.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
04.128.0251.1052	Reforma Adm e Realizacao de Concursos Publicos		197.865,15	197.865,15	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....		197.865,15	197.865,15	0,00		0,00%
	Total da Unidade Orçamentaria:		244.380,09	244.380,09	0,00		0,00%
	Total do Orgao.....		244.380,09	244.380,09	0,00		0,00%
11	SECRETARIA DE GOVERNO						
11.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.122.0251.1054	Apoio Outras Esferas Gov e Entid Sem fins Lucrat		16.621,40	16.621,40	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....		16.621,40	16.621,40	0,00		0,00%
04.122.0251.1055	Apoio aos Fundo Munic FUNSEP, e Outros		105.000,00	105.000,00	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....		105.000,00	105.000,00	0,00		0,00%
	Total da Unidade Orçamentaria:		121.621,40	121.621,40	0,00		0,00%
	Total do Orgao.....		121.621,40	121.621,40	0,00		0,00%
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE RODOVIARIO						
12.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.122.0253.1059	Parcerias Publico Privadas		90.428,00	54.256,80	36.171,20		40,00%
	Total do Projeto.....		90.428,00	54.256,80	36.171,20		40,00%
26.782.0253.1056	Ampliacao da Malha Viaria		10.154,98	7.320,98	2.834,00		27,91%
	Total do Projeto.....		10.154,98	7.320,98	2.834,00		27,91%
26.782.0253.1058	Duplicacao da BR 163		3.705.159,78	3.625.633,98	79.525,80		2,15%
	Total do Projeto.....		3.705.159,78	3.625.633,98	79.525,80		2,15%
	Total da Unidade Orçamentaria:		3.805.742,76	3.687.211,76	118.531,00		3,11%
	Total do Orgao.....		3.805.742,76	3.687.211,76	118.531,00		3,11%
13	SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER						
13.001	GABINETE DO SECRETARIO						
27.812.0255.1060	Apoio ao Esporte Profissional e Amador		250.000,00	250.000,00	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....		250.000,00	250.000,00	0,00		0,00%
27.812.0258.1062	Construcao da Quadras, Ginasio Poliesportivo		891.195,05	0,00	891.195,05		100,00%
	Total do Projeto.....		891.195,05	0,00	891.195,05		100,00%
	Total da Unidade Orçamentaria:		1.141.195,05	250.000,00	891.195,05		78,09%

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2010 a 16/09/2010.

Periodo: 1/01/2010 a 16/09/2010.							
Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Orgao.....:	1.141.195,05	250.000,00	891.195,05		78,09%
14	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
14.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.121.0251.1063	Conclusao das Acoes do PMAT						
		Total do Projeto.....:	207.787,00	159.626,99	48.160,01		23,18%
		Total da Unidade Orçamentaria:	207.787,00	159.626,99	48.160,01		23,18%
		Total do Orgao.....:	207.787,00	159.626,99	48.160,01		23,18%
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
15.001	DIRETOR DO FUNDO						
10.302.0231.1030	Constr e Estrutur. da Maternidade, SAMU e UPA						
		Total do Projeto.....:	140.000,00	40.000,00	100.000,00		71,43%
		Total da Unidade Orçamentaria:	140.000,00	40.000,00	100.000,00		71,43%
17.512.0233.1031	Implantacao e Reestruturacao de Aterro Sanitario						
		Total do Projeto.....:	157,50	157,50	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	140.157,50	40.157,50	100.000,00		71,35%
		Total do Orgao.....:	140.157,50	40.157,50	100.000,00		71,35%
		Total Geral.....:	14.417.091,49	9.858.089,26	4.559.002,23		31,62%



Declaro para os devidos fins que foi
Publicado no mural do paço municipal
o relatório de projetos e em andamento
conforme estabelece a legislação municipal
SORRISO/MT, 16 /09/2010



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

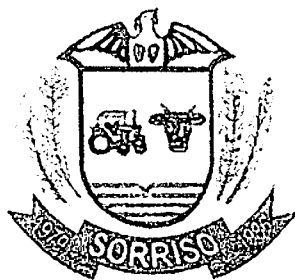
Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Comandante do Corpo de Bombeiros Militar
Major Paulo Correia.

Adriano Xavier

23-08-2010



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

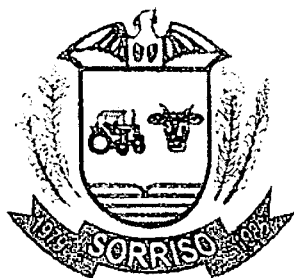
Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente da 17ª subseção da OAB de Sorriso.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

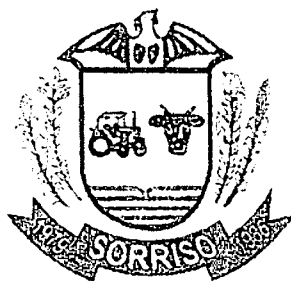
CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Defensor Público de Sorriso/MT

Dr. Fabio Luiz Sant'Ana de Oliveira.

Recebi em: 23/08/2010
Secretaria da Defensoria Pública



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

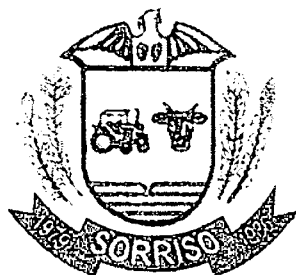
CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhora Defensora Pública de Sorriso/MT

Dra. Luciana de Cesar Galeazzi.

Recebi em: 23, 08, 2010
Secretaria da Defensoria Pública



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

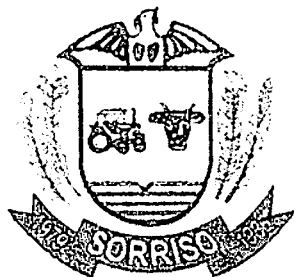
CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da

1ª Vara e Diretor do Foro

Dr. Wanderlei José dos Reis.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

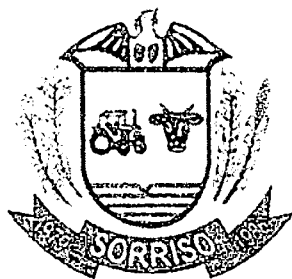
*Recbi. 27/08/20
Jel. 3:4
[Signature]*

Excelentíssimo Juiz de Direito

3ª Vara Cível

Dr. Jorge Iafelice dos Santos.

6609



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Excelentíssimo Juiz de Direito

4ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

DR. Carlos Rondon Luz.

Recbi em 23/08/10
Gal 4ª Vara
Juz. C.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da
5ª Vara Criminal
Dra. Débora Cristina Pain Caldas.

Recebido em 23/08/10
Cald. 5ª Vara
P.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

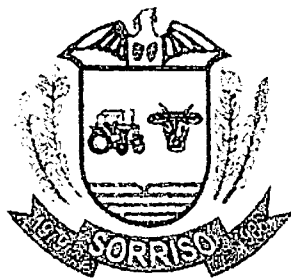
Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da

6ª Vara Cível

Dr. Jurandir Florêncio de Castilho Junior.

Recebido 23/08/2010
M. S. Davis

663



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente da Associação dos Contabilistas de Sorriso-MT
Alcionir Paulo Silvestro.

ABRIL 23/08/10

064P



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente da CDL de Sorriso-MT
Claudio Cezar de Oliveira.

23/08/2010



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Chefe da Polícia Rodoviária Federal de Sorriso
Inspetor Ismael Lemes Vieira.

Alonga - 23/08/2010

CG6P



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

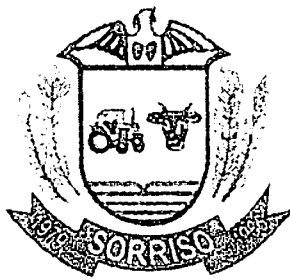
Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente do Rotary Club de Sorriso-MT
Alencar Cella

Recebido
23/08/10



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhora Diretora da Cadeia Publica de Sorriso - SSP/MT
Eliane Vieira.

Marciano Burtuli
Chefe da Divisão de Veículo e CNH
371 CRETRAN SORRISO-MT

recebido em
23.08.10



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

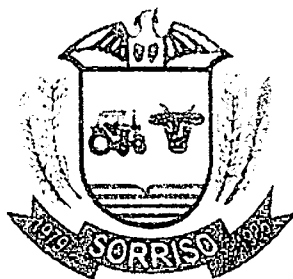
Senhor Chefe do DETRAN/Sorriso

Hélio da Silva Vieira.

Recebido 23/08/10

23
08
10

0691



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

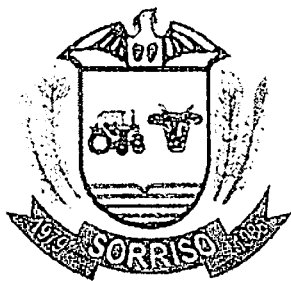
CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso
João Donizete Bertelli.

Manoel de Lima
23/08/10
as 11:55 hrs

6700



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

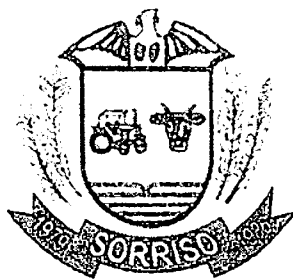
CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente da ACES

Hilton Polesello.

*Recebido
23/08/10
Graciele Lodi
11.46*



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Diretor Geral da FAIS - Faculdade de Sorriso.
Natal da Silva Rego.

*inspetor Ismael Gomes Vieira
discu na caixa de correio*

*23
08
10*

672



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

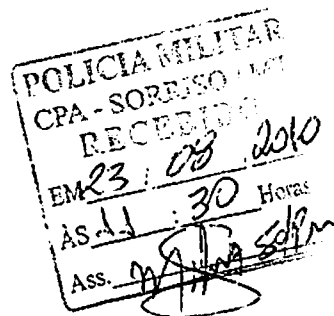
Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

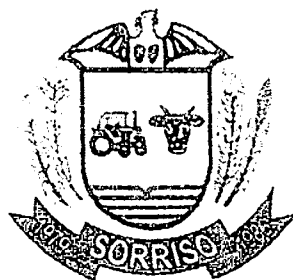
Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente do Sindicato Rural de Sorriso
Elsó Vicente Pozzobon.





Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

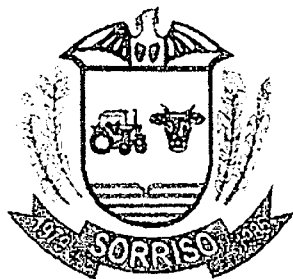
Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Presidente do Lions Clube

Maércio Brunelli



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Tenente Coronel P.M Celso Barboza

Comandante do 8º CPA

Comando da Área de Polícia Militar de Sorriso.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

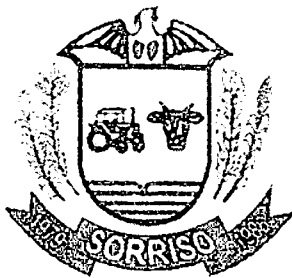
Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Delegado de Policia Civil
Dr. Bráulio Cunha Junqueira.

Recebido em 23/08/10

Edilson Peretia Liz
Investigador de Policia
Matr. n.º 1383120015



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Secretário de Indústria Comércio e Turismo

Claudio José Zancanaro.

Recd. 23/08/10
Domício L. Almeida

677



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Secretário de Desporto e Lazer
Santinho Agostinho Salerno.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

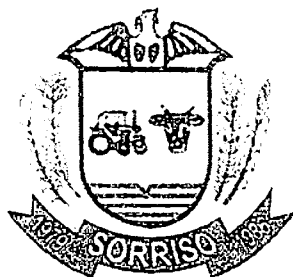
CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhora Secretária de Ação Social

Vivyane Maria Ceni Bedin.

Handwritten signature and date:
23/08/2010



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhora Secretária de Educação e Cultura
Avanice Lourenço Zanatta.

Leonardo
23/08/2010



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosoto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

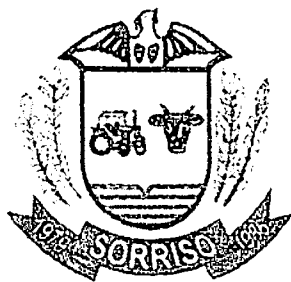
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Elídio Farina.

Recebido em
27/09/10

682p



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

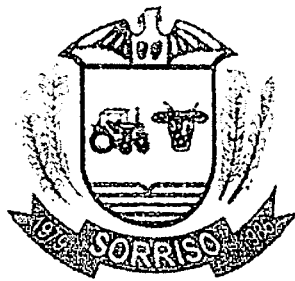
CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Secretário de Transportes

Sadi Bortolotti.

Recebido
23/08/10



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Secretário de Fazenda
Valdecir de Lima Costa.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Secretário de Governo
Ari Genésio Lafin.

*Recebido em
20/08/2010*



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

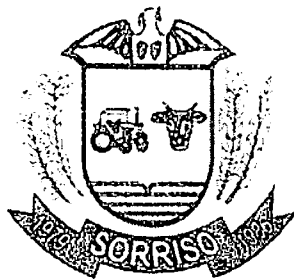
Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Secretário de Administração
Rondinelli Roberto da Costa Urias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Recb. em: 20/08/2010
Rondinelli Roberto da Costa Urias
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

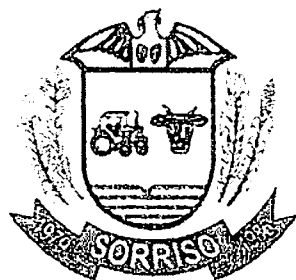
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Vice Prefeito do Município

Wanderley Paulo da Silva.

20/08/2010
Dailana de Bona
ss. Gab. Vice - Prefeito

6870



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhora Controladora Geral do Município

Lourdes Eliane Harges Bosa.

Recebido em 20/08/2010.
Jonis Roberto Bischoff
FUSIME



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Procurador Geral do Município

Dr. Zilton Mariano de Almeida.

*Recebido 20/08/2010
Dorine Jua*

689



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Marcio Luiz Kuhn.

Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente

RECEBIDO EM

20/08/2010

SORRISO/MT

Handwritten signature

690



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

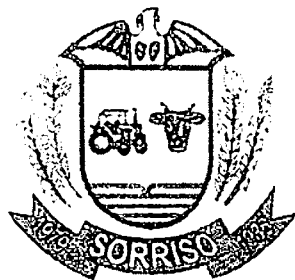
Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Secretário de Saúde e Saneamento

Ednilson de Lima Oliveira.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

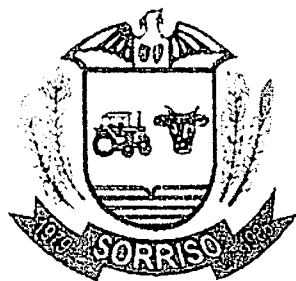
Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Vereador
Leocir José Faccio

*Recebido
20/08/2010
Fernanda FS Silva
11:07*



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Vereador
Hilton Polesello.

Recebido em 20/08/2010



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Vereador
Nilo Arthur Perin.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

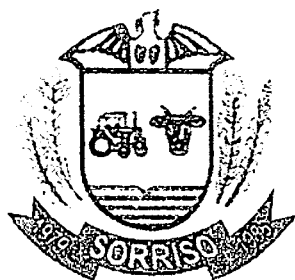
Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Vereador
Maximino Vanzella.

Recebido
20/08/2010



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

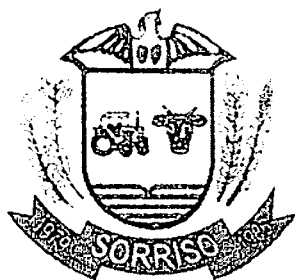
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Vereador

Paulo de Melo Romeiro.

Recebi em
20/08/2010

696R



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhora Vereadora

Roseane Marques de Amorim.

20/08/10



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

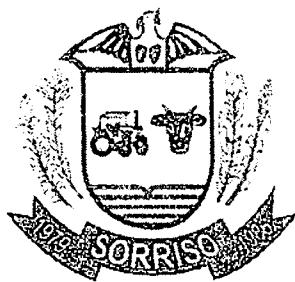
Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)
Local - Plenário da Câmara Municipal
Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Secretário de Administração
Rondinelli Roberto da Costa Urias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
RECEBEM. 20/08/2010
Rondinelli Roberto da Costa Urias
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Vice Prefeito do Município

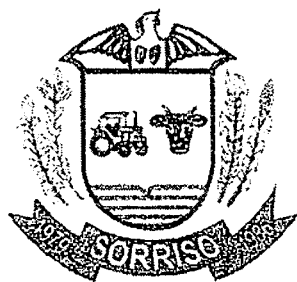
Wanderley Paulo da Silva.

20/08/2010

Dalana de Bona

ss. Gab. Vice - Prefeito

68710



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

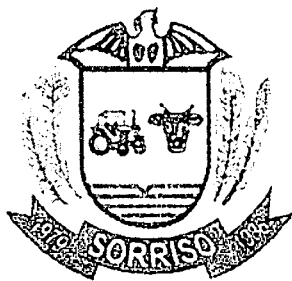
Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhora Controladora Geral do Município
Lourdes Eliane Harges Bosa.

Recebi em 20/08/2010.
Zé Roberto Bischoff
FUSITOE



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Procurador Geral do Município

Dr. Zilton Mariano de Almeida.

*Recebido 26/08/2010
Laraine J. J. -*

689



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Marcio Luiz Kuhn.

Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente
RECEBIDO EM
20/08/2010
SORRISO/MT
Kuhn



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

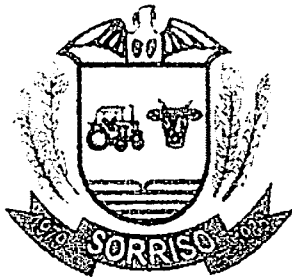
Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Secretário de Saúde e Saneamento
Ednilson de Lima Oliveira.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

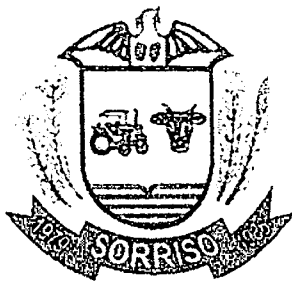
CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Vereador

Leocir José Faccio

*Recebido
20/08/2010
Fernando S. Silva
11-07*



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

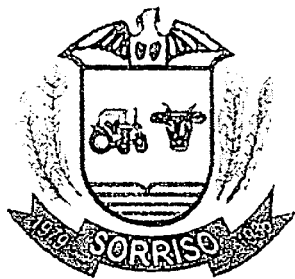
Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Vereador
Hilton Polesello.

Recebido em 20/08/10



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

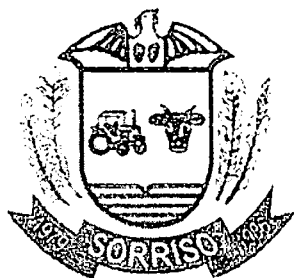
Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Vereador
Nilo Arthur Perin.

Recebido em 25/08/10
Nilo Arthur Perin



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

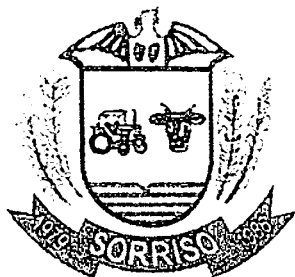
CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Vereador
Maximino Vanzella.

Recebido
20/08/2010

0950



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Vereador

Paulo de Melo Romeiro.

Recebi em
20/08/2010
[Handwritten signature]

6862



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhora Vereadora

Roseane Marques de Amorim.

20/08/10



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

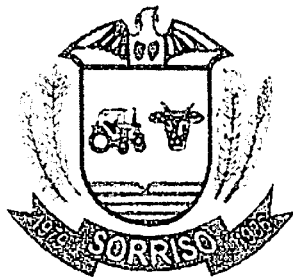
Local - Plenário da Câmara Municipal

Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Vereador
Luis Fabio Marchioro.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

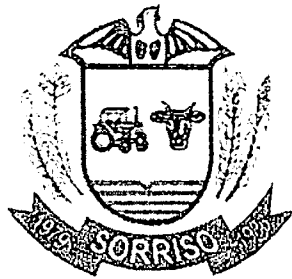
Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhor Vereador

Gerson Luiz Frâncio.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONVITE

O Prefeito Municipal de Sorriso Clomir Bedin, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para estar presente na Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,

Dia - 27 de Agosto de 2010 (sexta-feira)

Local - Plenário da Câmara Municipal

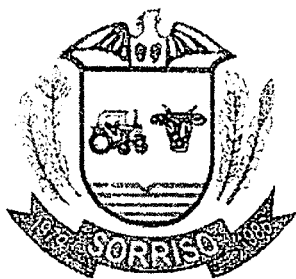
Horário - 19h30min.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal de Sorriso

Senhora Vereadora

Marisa de Fátima dos Santos Netto.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

OFÍCIO GP Nº 434/2010

Sorriso/MT, 16 de Agosto de 2010.

Assunto: **AUTORIZAÇÃO PARA USO DO PLENÁRIO.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para uso do Plenário desta Casa de Leis, para realizar Audiência Pública para a Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, Inciso I da Lei Complementar 131/2009, no dia 27 de Agosto do corrente ano as 19h30min.

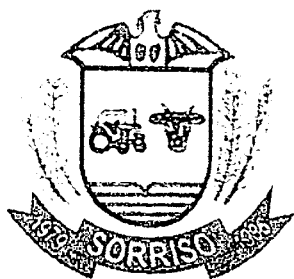
Certo de vossa compreensão renovo votos de mais elevada estima e cordialidade e coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos. (66) 3545-4779.

Cordialmente,


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal


Exmo. Sr.
FRANCISCO DAS CHAGAS ABRANTES
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

1010



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

OFÍCIO GP Nº 435/2010

Sorriso/MT, 16 de Agosto de 2010.

Assunto: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, e em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, CONVIDO vossa Excelência estendido aos demais Edis e a Comissão do Orçamento, para estarem presentes na Audiência Pública que realizar-se-á na data, horário e local seguintes:

Data: 27 de Agosto de 2.010 (sexta-feira).

Horário: 19h30min.

Local: Plenário da Câmara de Vereadores.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA terá o seguinte objetivo:

Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011 em atendimento as determinações do Parágrafo Único, Inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Cordialmente,


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
FRANCISCO DAS CHAGAS ABRANTES
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

Recebido
16/08/2010
102



Ata da Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011, realizada no Plenário da Câmara Municipal de Itaquaré.

Aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dez, o Secretário Municipal de Fazenda o Sr. Valdeir de Lima Costa, inicia a Audiência Pública para a Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011. Neste momento

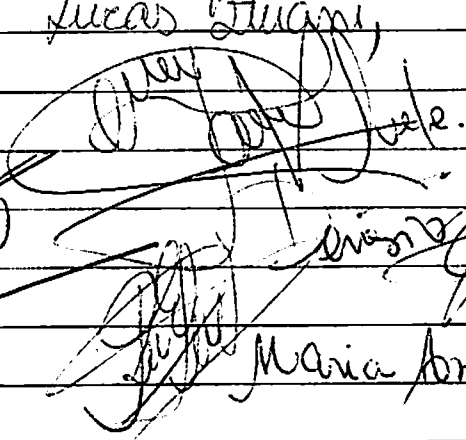
agradece a presença de todos e ressalta a importância da participação da população nas audiências públicas.

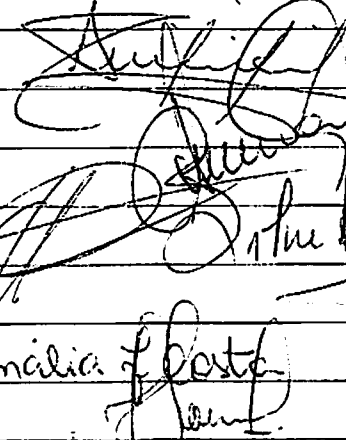
Dando sequência o Secretário passa a condução da apresentação da Audiência para a Contadora da Prefeitura Municipal a Sra. Maria Inês Mazzari Furlin. A Contadora expõe sobre a importância da LDO e inicia a apresentação demonstrando as

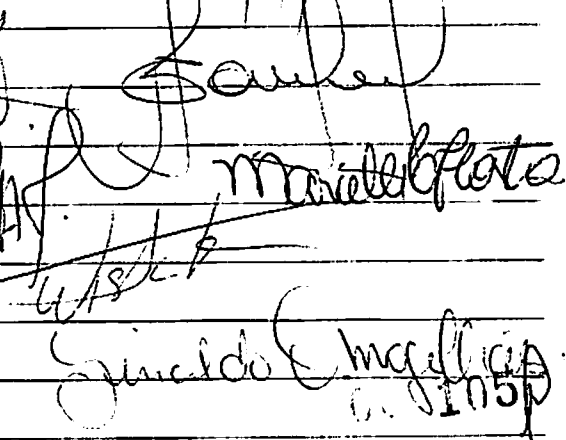
metas e prioridades para a realização das ações para o ano de 2011, após vários debates os presentes relacionados na lista de presença (apresentam) autorizam a Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011, não havendo mais questionamentos e a mesma é encerrada a

Audiência Pública da qual foi lavrada a presente Ata que segue assinada por mim Lucas Stuardi e demais presentes.

Lucas Stuardi,







Maria Amália Costa

Guilherme Magalhães

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SORRISO-MT NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2010 COM INÍCIO AS 19H30MINH.

NOME/ASSINATURA

Lucas Stucchi
 Ronivaldo R.C. VIAS
 Valdecir de Lima Costa
 Wister Padilha
 Sônia Pires Gonçalves
 Bruno Pires Gonçalves
 João Donizete Beilatti
 Silvana Pereira Faccio
 Jorgi Fari Faccio
 Delfino N. Ferreira (FATS)
 Janete Rofeo Aro
 Dyzelle M. Pizzi

[Handwritten signatures and stamps]
 Câmara Vereadores



PREFEITURA DE SORRISO

GESTÃO 2009-2012

HOME NOTÍCIAS DA PREFEITURA AGENDA BUSCA OK MAPA DO SITE MÍDIA CONTATO

» Conheça Sorriso

- Características
- Símbolos Municipais
- Informações Diversas
- Fotos da Cidade
- Turismo e Educação
- Como Chegar
- Mapa da Cidade

» Gestão 2009 - 2012

» Contabilidade

» Orçamentos

» Editais

» Licitações

» Secretarias

» PREVISÃO

» PLANO DIRETOR

» ENTIDADES E INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS

» CONSELHOS MUNICIPAIS

Newsletter

Receba Notícias em seu E-mail!

Inscreva seu e-mail...

Webmail

seuemail@sorriso.mt.gov.br

Entrar

Noticias da Prefeitura

Atualizado dia 30 de Agosto de 2010, 11h05

Audiência Pública: Secretaria de Fazenda apresenta metas para LDO 2011



Fotos: Assessoria

Na última sexta-feira (27), a Secretaria Municipal de Fazenda realizou uma audiência pública para apresentar e discutir as metas para elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária - para o ano de 2011.

Maria Inez Ferlin, que dirigiu os trabalhos a pedido do secretário de Fazenda, Valdecir de Lima Costa, apresentou aos

participantes as prioridades que constam no PPA para cada secretaria, deixando-se espaço para que a população efetuasse sugestões que entendessem necessárias. "Inicialmente a projeção orçamentária para 2011 é de aproximadamente R\$ 133 milhões de reais, mas esse valor ainda pode sofrer alterações".

Durante a apresentação, Maria Inez ainda informou aos presentes que até o momento da votação pela Câmara, a comunidade pode fazer sugestões de emendas à LDO. "O projeto será enviado para o legislativo no final do mês de setembro e enquanto estiver em tramitação também pode ser alterado."

Fonte: DECOM
Autor: Assessoria de Imprensa



*Todo e qualquer conteúdo publicado neste site está à disposição de qualquer profissional ou veículo de imprensa para livre divulgação e uso, desde que resguardadas a integridade do conteúdo, a fonte e a autoria dos textos, fotos e imagens.

Versão para
Impressão

Enviar para
um amigo

Todas as Notícias

VOLTAR A PÁGINA ANTERIOR

VOLTAR A PÁGINA PRINCIPAL

» Videos



Prefeito entrega obras de reforma da Escola Municipal de Caravágio

Conversa com o Prefeito

» Eventos



Abertura Natal Luz 2010...



Caravana da Alegria leva mais ...

[+] Mais Galerias

CAIXA AMM

ProUni Assembleia Legislativa

Recota Federal Ministério Público

PROS Câmara dos Deputados

Mato Grosso Tribunal de Contas

INTERLEGI POLÍCIA

Desenvolvimento e Hospedagem: FUND



Prefeitura Municipal Sorriso: (66) 3545-4700
Estado de Mato Grosso

107